



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/11/2025	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADA DE RODAGEM DE MINAS GERAIS	2301601

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo destinados ao laboratório, visando atender às necessidades operacionais e às análises técnicas específicas realizadas pelo DER-MG. Os itens solicitados são essenciais para a execução de ensaios e medições precisas no controle de qualidade de materiais asfálticos, bem como em outros procedimentos laboratoriais.

1.2. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais, garantindo precisão, confiabilidade e continuidade aos processos de controle tecnológico desenvolvidos pela instituição.

2. DO LOTE:

2.1. A aquisição dos itens descritos no presente Termo de Referência será realizada por lotes, conforme as especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

a) Adequação ao Processo de Compra: Cada lote corresponde a um conjunto específico de itens que são requisitados para atender a necessidades operacionais distintas, mas com características semelhantes ou complementares. Isso permite otimizar a negociação com fornecedores e, consequentemente, obter melhores condições comerciais.

b) Controle e Acompanhamento: A compra por lotes facilita o controle do processo de fornecimento, permitindo o acompanhamento de cada conjunto de itens de forma independente. Isso é crucial para garantir que cada categoria de produtos chegue conforme as especificações, em tempo hábil e dentro do orçamento previsto.

c) Consideração do Menor Valor: Em conformidade com as normas de licitação, será considerada a proposta com o menor valor para cada lote, garantindo que a aquisição seja feita da maneira mais econômica possível, sem comprometer a qualidade e as especificações técnicas exigidas. Dessa forma, assegura-se a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.2. Portanto, a aquisição por lotes é a forma mais adequada para garantir que as necessidades operacionais e técnicas sejam atendidas de maneira eficiente e econômica.

Lote 01

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	9	1996169	3	Unidade	Corda multifilamento trançada, 8 mm x 220 m, Material da corda: Poliéster, Diâmetro da corda: 8,0 mm, Carga de ruptura: 565,0 kgf, Tipo de construção da corda: Trançada, Tipo de filamento da corda: Multifilamento, Cor da corda: Branca, Quantidade aproximada por rolo: 228,0 m e massa aproximada (peso): 8,6 kg.
1	15	235733	6	Unidade	Alavanca tipo ponteiro lisa em ferro 1" com 1,5 metros
1	17	1996185	10	Unidade	Cabo madeira para picareta chibanca e alvião 90,5 cm, 5,4cm de altura e 7,90 de largura com garantia do fabricante
1	19	1996550	30	Unidade	Disco de corte abrasivo para multimaterial 4.3/8" 110mm 1 unidade carbide
1	21	464830	2	Unidade	Garrafa Térmica 12 L
1	22	1634950	24	Litros	Óleo semissintético 10w40 api sl sae 10w-40 jaso ma2 t903:2016
1	23	1776215	3	Baldes de 20 litros	Galão de óleo hidraulico 68 com 20 litros iso vg 68 din 51524

Lote 02

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
9	19	1996290	10	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 15 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha
9	20	1996304	10	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 20 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha
9	21	1996312	30	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 25 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha
9	22	1996967	30	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 30 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha

Lote 03					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	7	1710060	2	KG	Carbonato de cálcio embalado em frascos plasticos cas 471-34-1
2	5	382558	2	KG	Hexametafosfato de sódio embalado em frascos plasticos cas 68915-31-1

11	32	503380	2	CX	Caixa de papel indicador de ph escala 0 -14 com 100 tiras e prazo de validade de 4 anos
----	----	--------	---	----	---

Lote 04					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	2	1998846	1	KIT	Conjunto utilizado para determinação da massa específica aparente “in situ” de solos e materiais pedregulhosos de acordo com a nbr 7185 de 2016. a aparelhagem devesa compreender todo o kit para a realização do ensaio em campo exceto balança
11	28	1178911	1	UNIDADE	Tambor 300kg de percloroetileno cas 127-18-4

Lote 05					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
4	4	785210	30	UNIDADE	HASTE com luva de 2 polegadas de diâmetro e rosca BSP com 1 metro de comprimento

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. A participação do presente procedimento licitatório será destinada exclusivamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor total estimado para cada lote é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG é uma autarquia

fundada em 1946, e teve um ajuste da sua estrutura organizacional e suas competências pelo Decreto Nº 48.666, de 04 de agosto de 2023. O órgão tem como principais atribuições o planejamento, a coordenação e a execução de serviços e obras de engenharia rodoviária, além da missão de assegurar soluções adequadas para o transporte e o trânsito rodoviário de pessoas e bens no estado de Minas Gerais.

3.2. Dentro dessa estrutura, o Núcleo de Estudos de Materiais da Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação é responsável pelas especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços que dão suporte aos estudos geotécnicos e às análises laboratoriais relacionadas às obras rodoviárias. Entre as atividades desempenhadas estão a execução de ensaios de campo e laboratório, o processamento de amostras, o controle de qualidade de materiais e o suporte técnico às equipes de engenharia.

3.3. A aquisição dos **materiais de consumo** descritos neste Termo de Referência é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo DER-MG, especialmente nos serviços relacionados à caracterização de solos, execução de ensaios geotécnicos e realização de análises laboratoriais. A seguir, destacam-se os principais benefícios decorrentes dessa aquisição:

3.3.1. **Suporte às Atividades de Campo e Manipulação de Amostras**

3.3.1.1. Materiais como **cordas multifilamento, alavancas tipo ponteiro, cabos de madeira e hastes rosqueáveis** são fundamentais para a execução segura e adequada de atividades de coleta, movimentação e preparo de amostras em campo. Esses itens permitem o manuseio eficiente de ferramentas, a abertura de pequenas escavações e a condução de procedimentos auxiliares indispensáveis à rotina de sondagens e trabalhos de campo.

3.3.2. **Melhoria na Qualidade e Precisão dos Ensaios:**

3.3.2.1. A aquisição de **discos de corte abrasivo, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e garrafas térmicas** contribui para manter o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em campo, garantindo maior precisão nas operações, estabilidade no desempenho dos instrumentos e condições adequadas para execução de ensaios.

3.3.2.2. Da mesma forma, os **reagentes químicos** (como carbonato de cálcio e hexametáfosfato de sódio) e as **fitas indicadoras de pH** são insumos essenciais para análises laboratoriais, preparação de amostras, dispersão de partículas e verificação de parâmetros físico-químicos relevantes aos estudos de solos e materiais.

3.3.3. **Eficiência na Preparação e Limpeza de Amostras:**

3.3.3.1. As **bacias de alumínio** de diferentes diâmetros (15, 20, 25 e 30 cm) são amplamente utilizadas em atividades de lavagem, decantação, separação e manipulação de amostras, processos recorrentes nos ensaios geotécnicos e na rotina do laboratório.

3.3.4. **Apoio aos Ensaios de Campo Normalizados:**

3.3.4.1. O **kit para determinação da massa específica aparente “in situ”**, conforme NBR 7185/2016, permitirá a adequada execução de ensaios de densidade de campo em solos e materiais pedregulhosos, assegurando conformidade técnica e confiabilidade dos resultados.

3.3.4.2. O **percloroetileno**, por sua vez, é um insumo utilizado em procedimentos laboratoriais específicos, incluindo separação de partículas, limpeza técnica e atividades complementares que demandam solventes de alta eficiência.

3.4. A presente contratação está totalmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios de transparência, eficiência e sustentabilidade econômica na gestão de recursos públicos. A escolha dos equipamentos e materiais de consumo seguirá rigorosamente todas as normativas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando que os processos de aquisição sejam conduzidos com total observância dos princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade.

3.5. Em virtude do exposto, a aquisição desses **materiais de consumo** trará uma série de benefícios significativos para o DER-MG, impactando diretamente a qualidade das informações geotécnicas e a eficiência das atividades de campo e laboratório. O fornecimento contínuo desses insumos, aliados ao uso de ferramentas adequadas e às boas práticas operacionais, garantirá a execução de procedimentos com maior precisão, segurança e confiabilidade, assegurando resultados consistentes e essenciais para a análise detalhada do solo e para o suporte técnico às obras rodoviárias.

3.6. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a COTEP, nos termos da legislação retrocitada.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vetada a subcontratação total ou parcial do objeto. Pois, a Administração entende que a empresa fornecedora do produto deve se capaz de entregá-lo de modo integral, evitando a participação do processo de aquisição de empresas que não possuem expertise e experiência em vendas de equipamentos de laboratório.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E ADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Prazo de Entrega

7.2. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 1120 , Centro, Belo Horizonte- CEP 30120-016 , no seguinte horário: 08h00 às 16h00.

8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DA LIQUIDAÇÃO:

9.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4. O vencimento;

9.5. A data da emissão;

9.6. Os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;

9.7. O valor a pagar; e

9.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira

SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

10.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Regras Gerais:

11.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

11.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial na contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.6. O fiscal fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.7. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O gestor da contratação orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.4. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto de aquisição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

14. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO. por lote, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

15. **DA AMOSTRA**

15.1. Para fins de análise prévia da adequação dos equipamentos e materiais de consumo às especificações do presente Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas comerciais, **documentação técnica atualizada** dos itens ofertados, tais como:

- folders,
- catálogos,
- prospectos,
- manuais técnicos, ou documentos equivalentes.

15.2. A documentação deverá indicar de forma clara as características técnicas, a marca e o modelo do produto, bem como demais informações necessárias à verificação do atendimento das especificações exigidas.

15.3. A ausência ou insuficiência da documentação técnica poderá implicar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

16. **DA HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles previstos no item 5 do Aviso da Contratação.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

17.1. **DO CONTRATANTE**

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 17.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 17.2. **DO CONTRATADO**
- 17.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 17.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 17.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 17.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$25.139,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, **2301 26 782 081 4162 0001 339030 0 10 1**, em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/24..

Henrique de medeiros Pereira
Diretor de Planejamento, Engenharia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Medeiros Pereira, Diretor**, em 25/11/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126816097** e o código CRC **14C17ADB**.

Referência: Processo nº 2300.01.0193685/2025-87

SEI nº 126816097

Processo nº 2300.01.0193685/2025-87

AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Nº 2301403 000081/2025

PROCESSO SEI Nº 2300.01.0186164/2025-36

**DIA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: DAS 8:00H DO DIA 09/12/2025 ÀS 14:00H
DO DIA 09/12/2025.**

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais realizará dispensa de licitação, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

01 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de consumo destinados ao laboratório, a fim de atender a **Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação - DPEI**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste documento.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA COTEP:

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras MG, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.mg.gov.br>.

- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DER-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

I – Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

II – Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,
- o cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal Parágrafo único – Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

03 - DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES:

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da COTEP se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Portal de Compras MG para o envio de lances públicos e sucessivos por período estipulado neste Aviso de Abertura, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.3 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento

3.4 - O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de **R\$10,00 (dez) reais** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.6 - O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

3.7 - Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

3.8 - Na hipótese de não serem enviados lances no período estipulado para os lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.10.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1 - Encerrada a fase de lances, o fornecedor deverá apresentar proposta readequada em até 60 (sessenta) minutos. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora

4.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 - conter vícios insanáveis;

4.4.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

05 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

5.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (as últimas duas quando for o caso), conforme o disposto na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023.

5.5 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.6 - Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, será solicitado o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

5.6 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de

inabilitação.

5.8 - A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

5.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

5.11 - Ressalvado o disposto no item 5.10, os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

5.11.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

- Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais.
- Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;
- Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com objeto do certame;
- Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Federal serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site: www.fazenda.mg.gov.br;

- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

06 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 - *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4 - Na assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

07 - DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.5 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.7 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.8 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.1.12 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.12.1 - Advertência pela falta do subitem 7.1.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.12.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

7.1.12.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.3 a 8.1.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.9 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.1.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.14 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.15 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.1.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.1.17 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.1.18 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo

à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.1.19 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.1.20 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.

8.14 - O Agente de Contratação que será responsável pelo certame será o servidor Ângela Aparecida Alves, Masp 13932769.

Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do §1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

Zacarias Monteiro dos Santos
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Monteiro dos Santos, Diretor (a)**, em 03/12/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128452901** e o código CRC **606F1D98**.